

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B5E0139E14**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/ 2025

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 014/2025 – PMFS/PI, Processo Administrativo nº 036/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), Decreto Estadual 21.938/2023 e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de exames radiológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo II do **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024-MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

MEDCENTER DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA – EPP.						
CNPJ nº 06.208.252/0001-97 - I/M: nº 11001254-9						
Endereço: Av. Nossa Senhora da Fátima, nº 629, Bairro Centro, Picos- PI, CEP: 64.600-002.						
E-mail: medcenter_saude@hotmail.com . Fone: (89) 99973-1858.						
Responsável Legal: José Almir de Sá Jr. – CPF: 697.437.973-00						
Dados Bancários: Conta Corrente: 18.467-5, Agência: 0254-2, Banco do Brasil S/A.						
GRUPO 01: RAIOS X						
Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Catser	V. Unitário	V. Total
1	Abd. Simples	60	Serviço	5550	R\$ 25,90	R\$ 1.554,00
2	Abd. Simples 2 inc.	60	Serviço	5550	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
3	Antebraço	36	Serviço	5550	R\$ 25,90	R\$ 932,40
4	Bacia (2 inc.)	36	Serviço	5550	R\$ 24,50	R\$ 882,00
5	Bacia em pa	36	Serviço	5550	R\$ 43,00	R\$ 1.548,00
6	Braço	36	Serviço	5550	R\$ 25,90	R\$ 932,40
7	Calcâneo	36	Serviço	5550	R\$ 25,90	R\$ 932,40
8	Cavum	36	Serviço	5550	R\$ 25,90	R\$ 932,40
9	Clavícula	36	Serviço	5550	R\$ 26,50	R\$ 954,00
10	Coluna cervical	60	Serviço	5550	R\$ 24,90	R\$ 1.494,00
11	Coluna dorsal ou torácica	60	Serviço	5550	R\$ 27,90	R\$ 1.674,00
12	Coluna dorso-lombar	60	Serviço	5550	R\$ 35,90	R\$ 2.154,00
13	Coluna lombar ou lombo-sacra	36	Serviço	5550	R\$ 27,90	R\$ 1.004,40
14	Cotovelo	36	Serviço	5550	R\$ 25,90	R\$ 932,40
15	Coxa	24	Serviço	5550	R\$ 26,90	R\$ 645,60
16	Crânio	24	Serviço	5550	R\$ 28,90	R\$ 693,60
17	Escanometria	24	Serviço	5550	R\$ 79,90	R\$ 1.917,60
18	Joelho	24	Serviço	5550	R\$ 24,00	R\$ 576,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B5E0139E14**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

19	Joelho "com carga"	36	Serviço	5550	R\$ 25,90	R\$ 932,40
20	Mamografia	100	Serviço	5550	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
21	Mandíbula	36	Serviço	5550	R\$ 28,90	R\$ 1.040,40
22	Mão	36	Serviço	5550	R\$ 26,90	R\$ 968,40
23	Ombro	24	Serviço	5550	R\$ 26,90	R\$ 645,60
24	Pé	36	Serviço	5550	R\$ 26,90	R\$ 968,40
25	Perna	24	Serviço	5550	R\$ 26,90	R\$ 645,60
26	Punho	24	Serviço	5550	R\$ 25,00	R\$ 600,00
27	Quadril (cada lado)	24	Serviço	5550	R\$ 26,90	R\$ 645,60
28	Seios da face	24	Serviço	5550	R\$ 27,00	R\$ 648,00
29	Tórax 3 inc.	48	Serviço	5550	R\$ 29,90	R\$ 1.435,20
30	Tórax pa	48	Serviço	5550	R\$ 29,90	R\$ 1.435,20
31	Tórax pa e perfil	48	Serviço	5550	R\$ 29,90	R\$ 1.435,20
32	Tornozelo	48	Serviço	5550	R\$ 25,90	R\$ 1.243,20
33	Urografia excretora	48	Serviço	5550	R\$ 119,90	R\$ 5.755,20
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 01					R\$ 42.951,60	
GRUPO 02: ULTRASSONAGRAFIAS						
Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Catser	V. Unitário	V. Total
34	Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos)	24	Serviço	10189	R\$ 75,90	R\$ 1.821,60
35	Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais)	24	Serviço	10189	R\$ 75,90	R\$ 1.821,60
36	Abdome superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)	24	Serviço	10189	R\$ 82,90	R\$ 1.989,60
37	Abdome total (abdome superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e adrenais)	24	Serviço	10189	R\$ 129,90	R\$ 3.117,60
38	Abdome total com doppler hepático	12	Serviço	10189	R\$ 129,90	R\$ 1.558,80
39	Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral	12	Serviço	10189	R\$ 129,90	R\$ 1.558,80
40	Doppler colorido arterial de membro superior - unilateral	12	Serviço	10189	R\$ 139,90	R\$ 1.678,80
41	Doppler colorido de aorta e artérias renais	12	Serviço	10189	R\$ 164,90	R\$ 1.978,80
42	Doppler colorido de aorta e ilíacas	12	Serviço	10189	R\$ 129,90	R\$ 1.558,80
43	Doppler colorido de artérias viscerais (mesentéricas superior e inferior e tronco celíaco)	12	Serviço	10189	R\$ 129,90	R\$ 1.558,80
44	Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carótidas e vertebrais)	12	Serviço	10189	R\$ 249,90	R\$ 2.998,80
45	Doppler colorido de tireoide	12	Serviço	10189	R\$ 209,90	R\$ 2.518,80
46	Doppler colorido venoso de membro inferior - unilateral	12	Serviço	10189	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80
47	Doppler colorido venoso de membro superior - unilateral	12	Serviço	10189	R\$ 209,90	R\$ 2.518,80
48	Mamas	12	Serviço	10189	R\$ 70,90	R\$ 850,80
49	Obstétrica	24	Serviço	10189	R\$ 71,90	R\$ 1.725,60
50	Obstétrica 1º trimestre (endovaginal)	24	Serviço	10189	R\$ 129,90	R\$ 3.117,60
51	Obstétrica morfológica 1º trimestre	24	Serviço	10189	R\$ 149,90	R\$ 3.597,60
52	Obstétrica morfológica 2º trimestre	24	Serviço	10189	R\$ 149,90	R\$ 3.597,60
53	Obstétrica gestação com doppler colorido: cada feto	24	Serviço	10189	R\$ 113,90	R\$ 2.733,60
54	Obstétrica gestação múltipla	24	Serviço	10189	R\$ 149,90	R\$ 3.597,60
55	Us - próstata (via abdominal)	18	Serviço	10189	R\$ 75,90	R\$ 1.366,20

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B5E0139E14**

 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos - PI

56	Us - aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga)	18	Serviço	10189	R\$ 119,90	R\$ 2.158,20
57	Ecocardiograma transtorácico	12	Serviço	10189	R\$ 299,90	R\$ 3.598,80
58	Transvaginal (útero, ovário, anexos e vagina)	24	Serviço	10189	R\$ 119,90	R\$ 2.877,60
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 02					R\$ 58.059,60	
GRUPO 03: TOMOGRAFIAS						
Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Catser	V. Unitário	V. Total
59	Tc crânio	48	Serviço	10740	R\$ 189,90	R\$ 9.115,20
60	Tc tórax	48	Serviço	10740	R\$ 209,90	R\$ 10.075,20
61	Tc seios da face	48	Serviço	10740	R\$ 184,00	R\$ 8.832,00
62	Tc abdômen superior	48	Serviço	10740	R\$ 166,00	R\$ 7.968,00
63	Tc abdômen inferior (pelve)	36	Serviço	10740	R\$ 166,00	R\$ 5.976,00
64	Tc coluna (cada segmento)	48	Serviço	10740	R\$ 189,90	R\$ 9.115,20
65	Tc joelho, pés, perna.	36	Serviço	10740	R\$ 204,00	R\$ 7.344,00
66	Tc vias urinárias	36	Serviço	10740	R\$ 235,00	R\$ 8.460,00
67	Tc abdome total	36	Serviço	10740	R\$ 271,20	R\$ 9.763,20
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 03					R\$ 76.648,80	
GRUPO 04: RESSONÂNCIAS						
tens	Descrição	Quantidade	Unidade	Catser	V. Unitário	V. Total
68	Rm abdome superior	10	Serviço	10863	R\$ 460,48	R\$ 4.604,80
69	Rm abdome inferior	10	Serviço	10863	R\$ 460,48	R\$ 4.604,80
70	Rm vias biliares	10	Serviço	10863	R\$ 458,00	R\$ 4.580,00
71	Rm bacia óssea	10	Serviço	10863	R\$ 449,65	R\$ 4.496,50
72	Rm crânio	10	Serviço	10863	R\$ 486,50	R\$ 4.865,00
73	Rm coluna cervical	10	Serviço	10863	R\$ 459,81	R\$ 4.598,10
74	Rm coluna dorsal	8	Serviço	10863	R\$ 519,15	R\$ 4.153,20
75	Rm coluna lombar	8	Serviço	10863	R\$ 461,16	R\$ 3.689,28
76	Rm ombro	10	Serviço	10863	R\$ 477,48	R\$ 4.774,80
77	Rm cotovelo	9	Serviço	10863	R\$ 443,83	R\$ 3.994,47
78	Rm punho	10	Serviço	10863	R\$ 443,83	R\$ 4.438,30
79	Rm mão	10	Serviço	10863	R\$ 460,48	R\$ 4.604,80
80	Rm tórax	10	Serviço	10863	R\$ 477,48	R\$ 4.774,80
81	Rm quadril	8	Serviço	10863	R\$ 504,65	R\$ 4.037,20
82	Rm joelho	10	Serviço	10863	R\$ 426,16	R\$ 4.261,60
83	Rm tornozelo	10	Serviço	10863	R\$ 443,83	R\$ 4.438,30
84	Rm pé	10	Serviço	10863	R\$ 443,83	R\$ 4.438,30
85	Rm sela túrcica	10	Serviço	10863	R\$ 459,57	R\$ 4.595,70
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 04					R\$ 79.949,95	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO					R\$ 257.609,95 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos)	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.
- 3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B5E0139E14**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

- provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.
- 4.5.1. Dos limites para as adesões**
- 4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.5.1.3. para aquisição emergencial de serviços cirúrgicos por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.1.2.
- 4.5.1.4. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos**
- 4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B5E0139E14**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

- e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B5E0139E14**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B5E0139E14**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas no [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B5E0139E14**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou
 - 9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. por razão de interesse público;
 - 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B5E0139E14**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 13 de junho de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:286
78524391

Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.06.16 10:18:23
-03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

JOSE ALMIR DE SA
JR:69743797300

Assinado de forma digital por
JOSE ALMIR DE SA
JR:69743797300
Dados: 2025.06.16 09:48:13
-03'00'

JOSÉ ALMIR DE SÁ JR.

Representante Legal